www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1934, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 293/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. Fica estipulado o valor de 0,028 (vinte e oito décimos) da Unidade Fiscal do Município - UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná - PR, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO JAIME LUIZ COUSSEAU
Procurador Geral do Município Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/05/2019